



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO Nº: 286/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM JUGAMENTO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2019.

HORARIO: 08:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001-28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço por item, objetivando a para circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO. Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 002/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação Pregão Presencial Sistema Registro de Preços para circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO. Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Anexo I (Termo de referência).

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos materiais constantes do ANEXO I são estimativas do consumo, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procuração pública, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1

2.3 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

a) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

5) Registro comercial, se empresa individual;

6) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no ANEXO II.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

Observação: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. 2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, das **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 com a atualização LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015** deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos no ato do credenciamento conforme exigências Art. 8º **INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 103 DE 30/04/2007.**

3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade e assinada pelo representante legal da empresa (Conforme modelo do Anexo IV), de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e certidão expedida pela Junta Comercial.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3.3. O documento a que se refere o item 3.2. Deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes de nos 01 e 02 de que trata o item 4.1. 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no item 7.5.2. 4.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01 (PROPOSTA) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019
PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019.
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o item anterior, conforme modelo sugerido no Anexo III.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- b) Razão Social e CNPJ da Empresa;
- c) Descrição completa do produto ofertado, conforme edital (Anexo I);
- d) Preço unitário líquido do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Visando evitar futuros contatos e agilizar a confecção da Ata de Registro, SOLICITAMOS as empresas licitantes que façam constar em sua proposta financeira, o nome completo, número do RG, número do CPF e cargo que ocupa na empresa, do(s) representante(s) legal(is) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

5.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de menor valor e habilitação na fase de documentos envelope 02.
- 6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.
- 6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
- 6.4. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), os seguintes documentos de habilitação:
 - 7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 7.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
 - 7.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.1.8) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V.
 - 7.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação":
- b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.2.1 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação": relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02. 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela no ato do certame.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e 147 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

7.5.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. O benefício de que trata o este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.1.1. Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida no Item 4.

8.3. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

8.5. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.

8.5.1. A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.

8.6.1. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A diferença mínima entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo). 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.

8.10. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Ocorrendo o empate de que tratam os itens 8.11. e 8.12., proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2. Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.12.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8.13. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.16. Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

8.17. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Ao preço do primeiro colocado em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

8.19. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

8.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de nos 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

8.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação, desclassificação ou de não aceitação, conforme artigo 48, inciso II, §3º da Lei 8666/93.

8.23. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

8.23.1. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.25. O Pregoeiro poderá suspender o curso da sessão a fim de realizar diligência indispensável ao andamento do certame.

8.26. Eventuais intimações dos licitantes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail previamente informado pelos participantes durante o curso do certame, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

8.27. Encerrada a sessão do pregão, as licitantes poderão ter acesso ao valor de mercado aferido pela Administração, bem como aos respectivos orçamentos, sendo facultado ao Pregoeiro antecipar a divulgação por ocasião da etapa de negociação.

9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

9.1.1. A intimação para apresentação de contrarrazões poderá ser postergada e realizada por telefone, mediante a prévia disponibilização de cópia digital do recurso interposto através do endereço de e-mail informado pela licitante recorrida.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a Prefeita decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

10.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

10.4. A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicarão direito à contratação.

11. DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de 12 meses. O início do fornecimento dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

11.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o compromitente ou com os demais classificados, se for o caso.

11.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

11.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art.8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.

11.4. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita.

11.6. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

11.7. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

12.2. Sobrevindo a necessidade da Administração, esta apresentará ao comprometente a relação dos produtos e quantidades mensais a serem entregues acompanhada da respectiva nota de empenho.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O produto constante neste edital, só será fornecido mediante ordem de entrega através de documento emitido pelo Responsável que será apontado pela administração pública através de ofício.

4. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação. Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.** Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, ou de acordo com os ingressos de recursos na tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

14.3. O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada,



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela recusa injustificada de assinatura da ata de registro de preços, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

15.3. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

15.4. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do contratado, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

15.7. Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.8.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. O disposto neste edital não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Secretaria Municipal de Administração sito Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1144, ou mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 08:00h às 18:00h, ou ainda através do endereço de e-mail.

16.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

16.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I, contendo termo de referência (com os itens, quantidades estimadas e descrição) do objeto do registro de preços;

b. Anexo II, contendo modelo de Carta para credenciamento;

c. Anexo III, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; d. Anexo IV, contendo modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;

e. Anexo V, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

f. Anexo VI, contendo minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

18.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

18.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

18.6. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

18.7. O licitante que vier a ter seu preço registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estabelecido, devidamente atualizado.

18.8. Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

18.9. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

18.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins-TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Barra do Ouro-TO, 19 de março de 2019.

Bianca Ribeiro da Silva
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- O município de Barra do Ouro-TO, pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO. Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1 , conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Insumos em geral de consumos do dia a dia têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento dos mesmos se faz necessário para atender a demanda das secretarias municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude do início do ano.

2.2 – Tais produtos a serem licitados é de grande importância para o funcionamento de cada secretaria, produtos esses que também atenderá a merenda escola das escolas municipais com recurso Federal e com contra partida do município.

2.3 - A vigência será de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - Os quantitativos são estimados:

LOTE 01 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	200	KG	ABACAXI KG	R\$ 3,77	R\$ 754,00
2	300	KG	ABOBORA KABUTIAN KG	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3	150	KG	ABOBRINHA KG	R\$ 5,07	R\$ 760,50
4	500	MOI	ALFACE	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	250	KG	ALHO KG	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
6	400	UND	BANANA PRATA KG	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
7	70	KG	BATATA DOCE KG	R\$ 3,95	R\$ 276,50
8	70	KG	BATATINHA KG	R\$ 5,28	R\$ 369,60
9	600	KG	BETERRABA KG	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
10	70	KG	CARÁ KG	R\$ 4,55	R\$ 318,50
11	360	KG	CEBOLA KG	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
12	800	KG	CENOURA KG	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
13	600	KG	CHUCHU	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
14	500	MOI	COUVE MAÇO	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
15	75	KG	GENGIBRE KG	R\$ 18,36	R\$ 1.377,00
16	90	MOI	HORTELÃ MAÇO	R\$ 15,08	R\$ 1.357,20
17	2000	KG	LARANJA KG	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
18	3000	KG	MAÇA KG	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
19	700	KG	MAMÃO KG	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
20	1200	KG	MANDIOCA KG	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
21	260	KG	MANGA KG	R\$ 4,83	R\$ 1.255,80
22	400	KG	MARACUJÁ KG	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
23	1000	KG	MELANCIA KG	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	1000	KG	MELÃO KG	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

25	200	KG	PEPINO KG	R\$ 4,27	R\$ 854,00
26	200	KG	PÊRA	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
27	95	KG	PIMENTÃO KG	R\$ 8,67	R\$ 823,65
28	300	UND	REPOLHO KG	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
29	1000	KG	TOMATE KG	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
30	200	KG	UVAS KG	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
31	20	KG	UVAS PASSAS KG	R\$ 16,90	R\$ 338,00
32	60	KG	VARGEM KG	R\$ 22,63	R\$ 1.357,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.467,17 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE
REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

LOTE 02 – CARNES E FRIOS.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 175.351,67 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E
UM REAIS S SESENTA E SETE CENTAVOS)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	100	KG	APRESUNTADO KG	R\$ 18,17	R\$ 1.816,67
34	100	KG	BACON KG	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
35	1000	KG	CARNE DE 1ª KG CORTES CONFORME NECESSIDADE	R\$ 20,83	R\$ 20.833,33
36	2500	KG	CARNE DE 2ª KG CORTES CONFORME NECESSIDADE	R\$ 17,07	R\$ 42.666,67
37	750	KG	CARNE DE SOL	R\$ 25,60	R\$ 19.200,00
38	1200	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA KG	R\$ 9,58	R\$ 11.500,00
39	800	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
40	1500	KG	FRANGO PEITO KG	R\$ 11,97	R\$ 17.950,00
41	1500	KG	LINQUIÇA - GADO/FRANGO KG	R\$ 15,42	R\$ 23.125,00
42	750	KG	LINQUIÇA FINA DEFUMDA KG	R\$ 16,83	R\$ 12.625,00
43	500	KG	PEITO DE FRANGO KG	R\$ 15,07	R\$ 7.533,33
44	1000	KG	SALSICHA KG	R\$ 9,22	R\$ 9.216,67

LOTE 03 – LATICÍNIOS.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
45	4000	UND	BEBIDA LÁCTEA PCT/80ML	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
46	550	UND	LEITE EM PÓ PCT DE 1 KG	R\$ 30,33	R\$ 16.683,33
47	400	UND	LEITE INTEGRAL DE CAIXINHA 1LT	R\$ 4,63	R\$ 1.853,33
48	500	KG	QUEIJO MINAS CURADO KG	R\$ 24,33	R\$ 12.166,67
49	300	KG	QUEIJO MUSSARELA KG	R\$ 51,67	R\$ 15.500,00
50	300	KG	QUEIJO MUSSARELA RALADO/FATIADO	R\$ 26,67	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.803,33(CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

LOTE 04 – GENEROS ALIMENTICIOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
51	110	KG	AÇAFRÃO	R\$ 18,40	R\$ 2.024,00
52	300	KG	ACHOCOLATADO EM PO	R\$ 11,17	R\$ 3.350,00
53	1000	UND	AÇUCAR PCT 2 KG	R\$ 4,97	R\$ 4.966,67
54	50	UND	ADOÇANTE FRASCO DE 200ML	R\$ 4,63	R\$ 231,67
55	500	UND	AGUA MINERAL 1,5LT	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
56	1040	UND	AGUA MINERAL 500ML	R\$ 1,98	R\$ 2.062,67
57	1100	UND	AGUA MINERAL DE COPO 200ML	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
58	100	KG	AMENDOIM	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
59	300	UND	AMIDO DE MILHO PCT DE 500GR	R\$ 7,52	R\$ 2.255,00
60	600	UND	ARROZ TIPO 1 PCT/5KG	R\$ 14,28	R\$ 8.570,00
61	20	UNID	AZEITE DE OLIVA 500ML	R\$ 14,18	R\$ 283,67
62	70	UND	AZEITONA VERDE 330GR LIQUIDO	R\$ 9,93	R\$ 695,33
63	100	UND	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO PT 500G	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
64	150	UND	BATATA PALHA 400GR	R\$ 7,17	R\$ 1.075,00
65	600	UND	BEBIDA LACTEA EM PÓ SABOR MORANGO 1KG	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
66	2500	UND	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT/400GR	R\$ 4,92	R\$ 12.291,67
67	1000	UND	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

68	1000	UND	BOLACHA DOCE MAIZENA PCT 400GR	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
69	700	UND	CAFÉ (500G)	R\$ 10,88	R\$ 7.618,33
70	100	UND	CANELA EM PEDAÇOS 10GR	R\$ 3,52	R\$ 351,67
71	80	PCT	CARVÃO 2,8KG	R\$ 9,80	R\$ 784,00
72	1000	UND	CHÁ DE ERVAS VARIADAS/SACHÊ PCT/15G	R\$ 5,43	R\$ 5.433,33
73	40	UND	CHOCOLATE GRANULADO 500GR	R\$ 14,50	R\$ 580,00
74	1000	UND	COCO RALADO COM AÇUCAR 100GR	R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
75	600	UND	COCO RALADO S/ AÇUCAR 100GR	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
76	470	KG	COLORÍFICO	R\$ 6,03	R\$ 2.835,67
77	50	UND	COMINHO POTE DE 95GR	R\$ 4,67	R\$ 233,33
78	70	UNID	CREME DE CEBOLA 68GR	R\$ 5,48	R\$ 383,83
79	500	UND	CREME DE LEITE DE CAIXINHA 200GR	R\$ 3,43	R\$ 1.716,67
80	50	KG	CREME DE MILHO 1KG	R\$ 5,55	R\$ 277,50
81	500	UND	ERVA DOCE 10GR	R\$ 2,43	R\$ 1.216,67
82	70	UND	ERVILHA 200GR	R\$ 2,30	R\$ 161,00
83	400	UND	EXTRATO DE TOMATE 500G	R\$ 5,23	R\$ 2.093,33
84	400	KG	EXTRATO DE TOMATE LATA 2KG	R\$ 10,47	R\$ 4.186,67
85	600	UND	FARINHA DE MANDIOCA (SECA) 1KG	R\$ 6,47	R\$ 3.880,00
86	120	UND	FARINHA DE MANDIOCA PUBA PCT/1KG	R\$ 6,82	R\$ 818,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

87	40	UND	FARINHA DE ROSCA 500GR	R\$ 4,72	R\$ 188,67
88	60	UND	FARINHA DE SOJA 500G	R\$ 9,58	R\$ 575,00
89	2500	UND	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG TIPO 1	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
90	2800	UND	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG TIPO 1	R\$ 5,35	R\$ 14.980,00
91	1780	UND	FEIJAO CARIOCA 1KG	R\$ 9,37	R\$ 16.672,67
92	16	KG	FEIJÃO FRADINHA 1KG	R\$ 7,27	R\$ 116,27
93	20	KG	FEIJÃO PRETO 1KG	R\$ 7,77	R\$ 155,33
94	450	UND	FERMENTO P/ BOLO 100GR	R\$ 4,43	R\$ 1.995,00
95	500	UND	FERMENTO P/ PÃO 100GR	R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
96	500	KG	FLOCOS DE MILHO DE ARROZ	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
97	500	KG	FLOCOS DE MILHO DE MILHO	R\$ 4,13	R\$ 2.066,67
98	15	KG	FOLHA DE LOURO 10GR	R\$ 3,20	R\$ 48,00
99	300	UND	FUBÁ FINO PCT 500G	R\$ 3,18	R\$ 955,00
100	500	UND	GELATINA PCT/35GR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
101	6000	KG	IOGURTE 120ML	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
102	1000	UND	LEITE CONDENSADO DE CAIXINHA 270GR	R\$ 4,47	R\$ 4.466,67
103	1200	UND	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	R\$ 3,17	R\$ 3.800,00
104	1200	UND	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	R\$ 3,17	R\$ 3.800,00
105	70	UND	MACARRÃO P LASANHA 500GR	R\$ 6,25	R\$ 437,50
106	50	UND	MAIONESE 500G	R\$ 6,15	R\$ 307,50



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

107	700	UND	MARGARINA DE 1 KG	R\$ 10,20	R\$ 7.140,00
108	700	UND	MASSA PARA MINGAU DE MILHO PCT/500GR	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
109	210	KG	MILHARINA	R\$ 3,27	R\$ 686,00
110	1580	UND	MILHO PARA CANJICA AMARELO OU BRANCO 500GR	R\$ 3,37	R\$ 5.319,33
111	110	PCT	MILHO PARA PIPOCA 500GR	R\$ 3,67	R\$ 403,33
112	950	UND	MILHO VERDE LATA DE 280GR PESO LIQUIDO	R\$ 2,15	R\$ 2.042,50
113	100	UND	MISTURA PARA BOLO (SABORES VARIADOS) 450GR	R\$ 4,80	R\$ 480,00
114	600	UND	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340GR	R\$ 2,83	R\$ 1.700,00
115	1200	UND	OLEO DE SOJA 900ML	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
116	200	UNID	OREGANO POTE /90GR	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
117	600	UND	OVOS CARTELA COM 30 OVOS	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
118	1000	PCT	PÃO CAREQUINHA PCT C/10UND	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
119	4300	PCT	PÃO DOCE PCT COM 10UND	R\$ 12,82	R\$ 55.111,67
120	1000	KG	PÃO FRANCÊS KG	R\$ 11,66	R\$ 11.663,33
121	1000	PCT	PÃO P/ CACHORRO QUENTE PCT COM 10UND	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
122	150	UND	PIMENTA DO REINO POTE/95GR	R\$ 6,62	R\$ 992,50
123	1000	UND	POLVILHO DOCE 1KG	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

124	1000	KG	POUPA DE FRUTA SABORES VARIADOS(AÇAÍ, MORANGO, ABACAXI, CAJU, CAJÁ, ACEROLA E ETC...)	R\$ 16,67	R\$ 16.666,67
125	200	UND	PROTEINA TEXTURIADA DE SOJA DE 1KG	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
126	1080	UND	REFRIGERANTES DE 2LTS SABOR COLA	R\$ 7,00	R\$ 7.560,00
127	980	UND	REFRIGERANTES DE 2LTS SABOR GUARANÁ	R\$ 6,67	R\$ 6.533,33
128	880	UND	REFRIGERANTES DE 2LTS SABOR LARANJA	R\$ 6,67	R\$ 5.866,67
129	1000	KG	ROSCA KG	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
130	250	UND	SAL 1KG	R\$ 1,85	R\$ 462,50
131	20	KG	SAL PARA CHURRASCO	R\$ 2,05	R\$ 41,00
132	100	UND	SARDINHA EM LATA 125GR	R\$ 4,80	R\$ 480,00
133	200	UND	SUCO (SABORES VARIADOS) 100GR	R\$ 2,80	R\$ 560,00
134	600	UND	SUCO DE CAIXINHA SABORES VARIADOS 200ML	R\$ 2,13	R\$ 1.280,00
135	150	UND	TEMPERO COMPLETO 1 KG	R\$ 10,78	R\$ 1.617,50
136	70	UND	TEMPERO PCT COM 12 SACHES (SABORES VARIADOS)	R\$ 9,63	R\$ 674,33
137	100	UND	TRIGO PARA KIBE PACT COM 500 GR	R\$ 6,05	R\$ 605,00
138	100	UND	VINAGRE 900ML	R\$ 5,22	R\$ 521,67



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 386.780,60 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA
REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LOTE 05 – LIMPEZA E UTENCILIOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
139	650	UND	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT	R\$ 3,65	R\$ 2.372,50
140	100	UND	ALCOOL ETILICO 1 LT	R\$ 8,23	R\$ 823,33
141	100	UND	ALCOOL EM GEL 450GR	R\$ 5,57	R\$ 556,67
142	30	UND	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO M E G	R\$ 8,30	R\$ 249,00
143	30	UND	AVENTAL DE PLASTICO DIMENSÕES:0,70M X 1,00M (TELA DE NYLON REVESTIDA DE FILME DE PVC 100%)	R\$ 14,50	R\$ 435,00
144	20	UND	BACIA DE PLÁSTICO 50L	R\$ 58,17	R\$ 1.163,33
145	20	UND	BACIA DE PLÁSTICO 60L	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
146	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS, 1ª QUALIDADE	R\$ 14,71	R\$ 735,50
147	50	UND	BALDE DE LIMPEZA C/ CAPACIDADE P/ 10LTS MAT. RESISTENTE E ALÇA DE METAL	R\$ 8,80	R\$ 440,00
148	15	UND	BALDE DE PLÁSTICO 25 LTS, 1ª QUALIDADE	R\$ 24,63	R\$ 369,40
149	10	UND	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS, 1ª QUALIDADE	R\$ 19,83	R\$ 198,33
150	50	UND	BARRAGEM 20ML	R\$ 5,50	R\$ 275,00
151	50	UND	BORRIFADOR P/ LIMPEZA	R\$ 6,05	R\$ 302,50
152	150	UND	BUCHA SINTÉTICA PCT C/ 04 UNIDADES	R\$ 4,62	R\$ 692,50
153	20	UND	BOTA BRANCA DE BORRACHA P/ LIMPEZA CANO CURTO PAR Nº NUMERAÇÕES DIVERSAS	R\$ 54,83	R\$ 1.096,67
154	30	UND	CAIXA DE ISOPOR 14 LTS	R\$ 19,50	R\$ 585,00
155	12	UND	CAIXA DE ISOPOR 3 LTS	R\$ 4,27	R\$ 51,20
156	15	UND	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	R\$ 66,83	R\$ 1.002,50



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

157	4	UND	CAIXA DE ISOPOR 20 LTS	R\$ 28,42	R\$ 113,67
158	15	UND	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
159	10	UND	CAIXA DE ISOPOR 7LTS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
160	15	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 30 LTS	R\$ 65,08	R\$ 976,25
161	18	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 50 LTS	R\$ 114,67	R\$ 2.064,00
162	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO	R\$ 47,92	R\$ 479,17
163	18	UND	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE POÁ	R\$ 56,50	R\$ 1.017,00
164	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA CUBO	R\$ 56,50	R\$ 565,00
165	200	UND	CERA DIVERSAS CORES LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LT	R\$ 6,58	R\$ 1.316,67
166	93	UND	CESTO DE LIXO, PLASTICO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	R\$ 8,25	R\$ 767,25
167	52	UND	CESTO DE LIXO, PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	R\$ 13,04	R\$ 678,25
168	20	UND	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS COMPEDAL	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
169	50	UND	COADOR DE CAFÉ, GRANDE	R\$ 5,22	R\$ 260,83
170	200	UND	DESINFETANTE LIQ. 5LT P/ USO DOMEST. FRAG. EUCALIPTO/PINHO OU LAVANDA	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
171	50	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML FRAGANCIAS DIVERSAS	R\$ 10,08	R\$ 504,17
172	150	UND	DESODORIZADOR SANITARIO, TIPO PEDRA 30G	R\$ 2,35	R\$ 352,50
173	700	UND	DETERGENTE, LIQUIDO,FRASCO COM 500ML	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
174	30	UND	ESCOVA P LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA	R\$ 2,63	R\$ 79,00
175	30	UND	ESCOVA P LAVAR ROUPA CABO DE PLASTICO	R\$ 3,48	R\$ 104,50
176	50	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA MATERIAL SINT. E PIGMENTOS C/ CERDAS 1ª LINHA	R\$ 8,95	R\$ 447,50



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

177	250	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	R\$ 2,33	R\$ 583,33
178	500	UND	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA E PCT C/ 1 UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
179	50	UND	EMBALAGEM DE SACO PLASTICO EM ROLO 5KG	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
180	30	UND	ESQUEIRO	R\$ 4,07	R\$ 122,00
181	50	UND	FITA ZEBRADA 70X200	R\$ 13,67	R\$ 683,33
182	50	UND	FLANELA P LIMPEZA 50X40CM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
183	100	UND	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNDS	R\$ 3,82	R\$ 381,67
184	5	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 20LT	R\$ 369,67	R\$ 1.848,33
185	14	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 10LT	R\$ 134,75	R\$ 1.886,50
186	12	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 5LT	R\$ 52,17	R\$ 626,00
187	12	UND	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1000ML	R\$ 32,10	R\$ 385,20
188	20	UND	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 2000ML	R\$ 58,50	R\$ 1.169,93
189	20	UND	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 500ML	R\$ 24,88	R\$ 497,67
190	100	UND	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL 30X33	R\$ 2,13	R\$ 213,33
191	15	UND	LANTERNA MEDIA COM 3 PILHAS	R\$ 58,33	R\$ 875,00
192	100	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 2,88	R\$ 288,33
193	200	UND	LIMPA CERAMICA DE 1 LT	R\$ 5,63	R\$ 1.126,67
194	20	UND	LIMPA FORNO POTE DE 400G	R\$ 14,83	R\$ 296,67
195	50	UND	LIMPA VIDROS BEM. 500ML	R\$ 6,10	R\$ 305,00
196	150	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R\$ 5,20	R\$ 780,00
197	135	UND	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO, PERFUMADO, FRASCO 200ML	R\$ 5,95	R\$ 803,25
198	100	UND	LUVA DE LATEX TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 7,58	R\$ 758,33
199	21	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM COM BICO 30MTS	R\$ 47,92	R\$ 1.006,25



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

200	50	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE 450ML LAVANDA	R\$ 9,58	R\$ 479,17
201	130	UND	PÁ DE PLASTICO COM CABO 440X330	R\$ 14,95	R\$ 1.943,50
202	1000	UND	PALHA DE AÇO	R\$ 1,88	R\$ 1.883,33
203	200	UND	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100 % ALGODAO, ALVEJADO, MEDIDAS 66X45CM	R\$ 7,27	R\$ 1.453,33
204	100	UND	PANO DE PRATO 65X42CM FLANELADO-A 100% ALGODÃO	R\$ 5,62	R\$ 561,67
205	200	UND	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME 30 MTS FARDOS COM 16 PCT	R\$ 59,45	R\$ 11.890,00
206	70	UND	PAPEL ALUMINIO GRANDE ROLO	R\$ 5,82	R\$ 407,17
207	100	UND	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	R\$ 4,53	R\$ 453,33
208	500	UND	PEDRA SANITARIA DE AÇÃO BACTERIOSTATICA C/ HASTE PLASTICA + PEDRA DE 35HR FRAGANCIA EUCALIPTO/FLORAL/LAVANDA	R\$ 2,42	R\$ 1.208,33
209	200	UND	PLASTICO FILME PARA EMBALAGEM PVC 28CM X 300MT	R\$ 4,85	R\$ 970,00
210	500	UND	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 CM COM 10 UNDS	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
211	170	UND	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	R\$ 2,95	R\$ 501,50
212	100	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 30 110ML	R\$ 38,67	R\$ 3.866,67
213	40	UND	RASTELO DE PLÁSTICO CABO DE MADEIRA 50 CM	R\$ 22,33	R\$ 893,33
214	100	UND	RODO DE METAL E BORRACHA 40CM C/ CABO DE PLASTICO	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
215	100	UND	RODO DE METAL E BORRACHA 50CM C/ CABO DE PLASTICO	R\$ 23,22	R\$ 2.321,67
216	60	UND	RODO CABO DE MADEIRA 60CM	R\$ 23,93	R\$ 1.436,00
217	60	UND	RODO DE MÃO PARA PIA 500X500	R\$ 10,05	R\$ 603,00
218	30	UND	RODO GRANDE 200 X170	R\$ 23,60	R\$ 708,00
219	100	UND	SABAO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 5 UND	R\$ 7,37	R\$ 736,67



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

220	100	UND	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 8,37	R\$ 836,67
221	100	UND	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE 500 GR	R\$ 5,23	R\$ 523,33
222	100	UND	SABONETE 90GR	R\$ 2,05	R\$ 205,00
223	1000	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS COR PRETO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
224	500	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO , 30 LITROS, COR PRETO	R\$ 4,18	R\$ 2.091,67
225	300	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, 100 LITROS COR PRETO	R\$ 5,28	R\$ 1.585,00
226	200	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LITROS COR PRETO	R\$ 4,12	R\$ 823,33
227	200	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, 15 LTS COR PRETO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
228	70	UND	SODA CAUSTICA, POTE COM 1 KG	R\$ 18,17	R\$ 1.271,67
229	10	UND	TAMBOR DE PLÁSTICO 100LTS C/ TAMPA	R\$ 198,33	R\$ 1.983,33
230	100	UND	TOUCAS HIGIÊNICAS DESCARTÁVEIS PCT COM 100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,33
231	100	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA	R\$ 14,83	R\$ 1.483,33
232	150	UND	VASSOURA V 35	R\$ 13,97	R\$ 2.095,00
233	70	UND	VASSOURA V9	R\$ 13,17	R\$ 921,67
234	10	UND	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA	R\$ 13,47	R\$ 134,67
235	100	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA GARI DE 37,5 CM, 300GR COM CABO DE MADEIRA	R\$ 16,78	R\$ 1.678,33
236	200	UND	COPO DESCARTÁVEIS DE 200 ML PCT COM 100 UND	R\$ 4,03	R\$ 806,67

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 106.360,65(CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

1	AGENDA ANUAL ESPIRAL CAPA DURA 100 fls	UND	59	R\$ 42,75	R\$ 2.522,25
2	ALFINETE PONTA COLORIDA COM 100 UND	UND	50	R\$ 7,43	R\$ 371,67
3	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 9,87	R\$ 493,33
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXA , EM MADEIRA	UND	60	R\$ 9,27	R\$ 556,00
5	APAGADOR DE QUADRO NEGRO SEM CAIXA, EM MADEIRA	UND	30	R\$ 5,58	R\$ 167,50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
7	APONTADOR PARA LAPIS S/ DEPOSITO	UND	940	R\$ 1,75	R\$ 1.645,00
8	ARQUIVO FACIL POLIONDA 1000 X 1000	UND	180	R\$ 7,91	R\$ 1.423,80
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA KG	KG	100	R\$ 47,23	R\$ 4.723,33
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA KG	KG	102	R\$ 47,23	R\$ 4.817,80
11	BLOCO FLIP/CHART 75 GR 64X88 CM COM 50 FLS	UND	141	R\$ 60,00	R\$ 8.460,00
12	BORRACHA Nº 60 CM	CX	500	R\$ 1,28	R\$ 641,67
13	CADERNO ATA C/100 FOLHAS	UND	50	R\$ 18,47	R\$ 923,33
14	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 200 FLS	UND	260	R\$ 26,63	R\$ 6.924,67
15	CADERNO DE 15 MATERIAS CAPA DURA FOLHA BRANCA	UND	515	R\$ 31,53	R\$ 16.239,67
16	CADERNO DE CAPA DURA- 48 FOLHAS FORMATO: 200mmx275mm	UND	950	R\$ 6,78	R\$ 6.444,17
17	CADERNO DE CAPA DURA- 96 FOLHAS FORMATO: 140mmx202mm	UND	930	R\$ 6,93	R\$ 6.448,00
18	CADERNO DE CAPA DURA- 96 FOLHAS FORMATO: 200mmx275mm	UND	930	R\$ 9,12	R\$ 8.478,50
19	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	90	R\$ 26,30	R\$ 2.367,00
20	CALCULADORA MÉDIA A PILHA COM 8 DIGITOS COM QUALIDADE DO IMETRO-	UND	100	R\$ 31,27	R\$ 3.126,67
21	CANETA ESFEROGRAFICA CORES VARIADAS 07 50X1 ESCRITA FINA	UND	490	R\$ 1,58	R\$ 775,83
22	CANETA ESFEROGRAFICA CORES VARIADAS 50X1	UND	480	R\$ 1,58	R\$ 760,00
23	CANETA HIDROCOR C/12 UNID	UND	83	R\$ 15,67	R\$ 1.300,33
24	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA P/ CD	UND	100	R\$ 6,92	R\$ 691,67
25	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO PP 0,30 A4 CORES VARIADAS PCT COM 50	UND	411	R\$ 1,92	R\$ 787,75



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

26	CARBONO 23X33 CX/100 AZUL UMA FACE	CX	80	R\$ 61,30	R\$ 4.904,00
27	CARTOLINA CORES VARIADAS	PCT	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
28	CAVALETE FLIP/CHART EM MADEIRA 1000X1000	UND	10	R\$ 93,67	R\$ 936,67
29	CLIQUE GRANDE 6/0 CX COM 50 UND	UND	60	R\$ 6,77	R\$ 406,00
30	CLIPES NIQUELADOS Nº 2 CX COM 100UND	UND	60	R\$ 5,83	R\$ 350,00
31	CLIPES NIQUELADOS Nº 3 CX COM 50UND	UND	60	R\$ 4,97	R\$ 298,00
32	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
33	COLA BRANCA 90 GR	UND	128	R\$ 2,77	R\$ 354,13
34	COLA GLITTER CONJUNTO DE 04- (CORES VARIADAS)	UND	208	R\$ 21,67	R\$ 4.506,67
35	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35GR	UND	360	R\$ 6,47	R\$ 2.328,00
36	COLA P/ EVA 35GR	UND	260	R\$ 5,60	R\$ 1.456,00
37	COLA PARA ISOPOR 500 ML	UND	168	R\$ 16,33	R\$ 2.744,00
38	COLA PARA TECIDO POTE 200G	UND	180	R\$ 29,33	R\$ 5.280,00
39	CONJUNTO DE CANETINHAS 12 CORES HIDROCOR	UND	500	R\$ 16,47	R\$ 8.233,33
40	ELASTICO AMARELO (LIGA DE AMARRAR DINHEIRO) PCT/ COM 100 GR	UND	21	R\$ 11,33	R\$ 238,00
41	ENVELOPE A4 CX COM 100UND AMARELO OU BRANCO	UNID.	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.666,67
42	ENVELOPE OFICIO CX COM 100UND BRANCO	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
43	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09MM PCT C/ 50 UND	PCT	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
44	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PCT C/ 50 UND	UND	75	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50
45	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PCT C/ 50 UND	UND	52	R\$ 26,33	R\$ 1.369,33
46	ESTILETE LARGO 18MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
47	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2 LISA	UND	20	R\$ 8,83	R\$ 176,67
48	EXTRATOR DE GRAMPO (ESPATULA) EM INOX	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
49	FITA ADESIVA em Acrílico 515 12 mm x 10 m	UND	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 15 K 45mmx50m	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 666,67
51	FITA CREPE COR BRANCA 18MM X MT	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,67
52	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10MX23MM	ROLO	60	R\$ 16,27	R\$ 976,00
53	FITA DUPLA FACE 18X30 3MM	UND	60	R\$ 9,92	R\$ 595,00
54	FOLHA COM PAUTA	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 533,33



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

55	FOLHA DE EVA VÁRIAS CORES	UND	500	R\$ 2,28	R\$ 1.141,67
56	FOLHA DE ISOPOR C/ ESPESSURA DE 2 CM	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
57	FOLHA DE ISOPOR C/ ESPESSURA DE 5 CM	UND	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
58	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX COM 50 UND	UND.	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
59	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 50 UND	UND	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
60	GIZ DE CERA CURTO 12 CORES	CX	300	R\$ 4,97	R\$ 1.490,00
61	GLITTER METÁLICO VÁRIAS CORES	UND	50	R\$ 15,83	R\$ 791,67
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/08 240 FLS	UND	60	R\$ 211,58	R\$ 12.695,00
63	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR MINIMO TRINTA FOLHAS 20X5CM 26/6	UND	55	R\$ 65,00	R\$ 3.575,00
64	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MODELO 51A	UND	21	R\$ 89,33	R\$ 1.876,00
65	GRAMPO PARA GAMPEADOR NIQUELADO 26.6 CX/5000	UND	207	R\$ 7,97	R\$ 1.649,10
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	64	R\$ 16,67	R\$ 1.066,67
67	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea 158K COM 100 UND	PCT	50	R\$ 33,72	R\$ 1.685,83
68	Grampos para Grampeador 106/4 , 106/6 OU 106/8	UND	100	R\$ 17,27	R\$ 1.726,67
69	JOGO DE BARALHO EM PLASTICO	UND	30	R\$ 23,05	R\$ 691,50
70	JOGO DE DOMINO EM OSSO	UND	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
71	JOGO DE XADREZ	UND	30	R\$ 67,63	R\$ 2.029,00
72	JOGOS MATEMÁTICOS	CX	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
73	LÂMINA DE ESTILETE	UND	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
74	LAPIS DE COR CX GRANDE CX/24	UND	1535	R\$ 12,67	R\$ 19.443,33
75	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 100	UND	2000	R\$ 57,67	R\$ 115.333,33
76	LINHA PARA PESCA EM NYLON Nº 5	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,67
77	LIVRO DE PONTO BROCHURÃO GRANDE C/ QUATRO ASSINATURAS-100 FLS COM ENTRADA INTERVALO E SAÍDA	UND	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
78	LIVRO PROTOCOLO C/104 FLS GRANDE	UND	141	R\$ 16,52	R\$ 2.328,85
79	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 3,93	R\$ 786,67
80	MASSA DEMODELAR 180G COM 12CORES	UND	350	R\$ 6,87	R\$ 2.403,33
81	PAPEL A4 CX/10 RESMAS DE 500FLS	UND	385	R\$ 261,67	R\$ 100.741,67
82	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 30,42	R\$ 15.208,33



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

83	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	PCT	70	R\$ 31,60	R\$ 2.212,00
84	PAPEL CONTINUO P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890	UND	10	R\$ 208,62	R\$ 2.086,17
85	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS DIFERENTES	UND	400	R\$ 3,78	R\$ 1.513,33
86	PAPEL FOTOGRAFICO PCT COM 100FOLHAS	UND	100	R\$ 92,53	R\$ 9.253,33
87	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	1250	R\$ 1,88	R\$ 2.354,17
88	PAPEL MICROONDULADO	UNID.	320	R\$ 5,23	R\$ 1.674,67
89	PAPEL VERGÊ A/4 CORES VARIADAS PCT COM 50UND	UND	336	R\$ 25,67	R\$ 8.624,00
90	PASTA ARQUIVO AZ, OFICIO LARGO PLASTIFICADO 350MMX280MMX80MM	UND	400	R\$ 15,73	R\$ 6.293,33
91	PASTA CATALOGO 100 FLS	UND	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,67
92	PASTA OFFICIO TRANSPARENTE 245X350	PCT	50	R\$ 3,27	R\$ 163,33
93	PASTA PLASTICA COM GRAMPO PLASTICO CORES VARIADAS	UND	1032	R\$ 3,13	R\$ 3.233,60
94	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO	UND	880	R\$ 3,65	R\$ 3.212,00
95	PASTA POLIONDA MEDIA COM ELASTICO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
96	PASTA SANFONADA A/4 CX/12 DIVISORIA (COM ELASTICO)	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,67
97	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA E MADEIRADA	PCT	50	R\$ 4,23	R\$ 211,67
98	PEGA VARETA	UND	22	R\$ 32,70	R\$ 719,40
99	PERCEVEJO CX/100 CABELA REDONDA	UND	44	R\$ 5,90	R\$ 259,60
100	PERFURADOR TAANHO GRANDE PARA 100 FOLHAS	UND	29	R\$ 226,00	R\$ 6.554,00
101	PERFURADOR TAMANHO MEDIO CAPACIDADE MININA DE 30 FOLHAS	UND	29	R\$ 62,67	R\$ 1.817,33
102	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 02	UND.	50	R\$ 9,22	R\$ 460,83
103	PILHA ALCALINA AAA PCT C/02	UND	50	R\$ 9,22	R\$ 460,83
104	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CORES VARIADAS BICO REDONDO	UND	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
105	PINCEL DE PELO CHATO N° 10	UND	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00
106	PINCEL DE PELO CHATO N° 6	UND	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
107	PINCEL DE PELO CHATO N° 8	UND	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
108	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	55	R\$ 32,33	R\$ 1.778,33
109	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	57	R\$ 42,33	R\$ 2.413,00
110	QUADRO BRANCO 1,20 X 090 MOLDURA EM ALUMINIO	UND	18	R\$ 199,33	R\$ 3.588,00
111	QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	UND	10	R\$ 52,28	R\$ 522,83



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

112	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
113	REGUA DE 30 CM ACRILICA REFORÇADA	UND	470	R\$ 4,20	R\$ 1.974,00
114	REGUA DE 60 CM REFORÇADA ACRILICA	UND	80	R\$ 7,42	R\$ 593,33
115	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TAMANHO 60/30CM ESTAMPAS VARIADAS	PCT	500	R\$ 3,87	R\$ 1.933,33
116	TECIDO TNT CORES VARIADAS	MTS	775	R\$ 2,30	R\$ 1.782,50
117	TECIDO FELTRO VARIAS CORES	MTS	55	R\$ 22,53	R\$ 1.239,33
118	TECIDO MUSSELINE CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 14,67	R\$ 1.466,67
119	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	40	R\$ 91,67	R\$ 3.666,67
120	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	620	R\$ 5,83	R\$ 3.616,67
121	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL 21 CM	UND	74	R\$ 25,67	R\$ 1.899,33
122	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	UND	290	R\$ 11,20	R\$ 3.248,00
123	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA CORES VARIADAS 28ML	UND	61	R\$ 6,83	R\$ 416,83
124	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS 42ML	UND	47	R\$ 9,95	R\$ 467,65
125	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250ML	UND	100	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
126	ANOTE COLE 38X50 C 4 50FLS NEON	UND	90	R\$ 10,72	R\$ 964,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 516.240,10 (QUINHENTOS E DESESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.331.003,52 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRÊS REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

4.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de qualidade e com prazos de validade superior mínimos de 6 meses, e em conformidade com o Termo de Referência;
- Cumprir com as marcas e ofertadas na proposta pois não será aceito no ato da entrega marcas inferiores a da proposta vencedora.
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O prazo de entrega dos produtos será de 7 dias úteis após o recebimento da solicitação do departamento de compras que será fracionado de acordo com as necessidades de cada secretarias e gestores;

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar Nota Fiscal/Fatura, no ato da entrega dos produtos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ex

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação, Conforme Art. 91. DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Barra do Ouro-TO, 19 de março de 2019.

Bianca Ribeiro da Silva
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2019

Através do presente, credenciamos o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Ouro-TO, na modalidade de Pregão Presencial RP na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Ref: Edital de Pregão Presencial nº 007/2019

A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ)...., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI)..... e do CPF nº(nº do CPF)....., DECLARA, sob as penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômicofinanceira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data) _____

Representante Legal (Nome e assinatura do representante legal) Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 007/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com alteração na 147/2014 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (Data)

_____ (Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade) Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2019

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Compromisso celebrado entre O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sedena Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001-28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), sito à (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), representada neste ato por (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominada COMPROMITENTE, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Barra do Ouro, da LC nº. 123/06, que institui o Estatuto Nacional das MEs e EPPs, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente compromisso constitui-se Pregão Presencial Sistema Registro de Preços para circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO. Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social conforme termo de referência, quantitativos e qualitativos indicados no Anexo Único desta Ata, no Edital de Pregão SRP nº 007/2019 e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

1.2. As quantidades dos materiais constantes do ANEXO ÚNICO são estimativas do consumo, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobreindo a necessidade do MUNICÍPIO, este apresentará ao COMPROMITENTE a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de 7 dias úteis após o recebimento da solicitação do departamento de compras que será fracionado de acordo com as necessidades de cada secretarias e gestores;
- 4.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 4.3 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar Nota Fiscal/Fatura, no ato da entrega dos produtos.
- 4.4 A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.
- 4.5 Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções edilícias e legais previstas para o caso.
- 4.6 Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções edilícias e legais previstas para o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação, Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**
- 5.2. O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, ou de acordo com os ingressos de recursos na tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.
- 5.3. O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- a. contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;
 - b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;
 - c. dar ao COMPROMITENTE as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;
 - d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas;
 - e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.
- 6.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:
- a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- b. cumprir fielmente eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; c. proceder ao fornecimento dos bens nas condições e prazo ajustados;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste compromisso, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;
- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o contratado;
- g. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos bens fornecidos;
- h. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- i. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de 12 meses durante. O início do fornecimento dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado o MUNICÍPIO buscará sua adequação mediante negociação com o COMPROMITENTE ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.

8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado o MUNICÍPIO poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014. 8.3. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pelo MUNICÍPIO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita.

8.5. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do COMPROMITENTE, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

8.6. Em caso de cancelamento do preço registrado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

- a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do COMPROMITENTE no cumprimento satisfatório do contrato/fornecimento;
- b. recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo MUNICÍPIO, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e
- c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. O COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do MUNICÍPIO, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

10.2. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos. 10.3. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do COMPROMITENTE, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

10.4. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige o COMPROMITENTE da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao MUNICÍPIO.

10.5. O MUNICÍPIO descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

10.6. Caso o COMPROMITENTE não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Ocorrendo uma infração, o COMPROMITENTE será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICÍPIO não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao COMPROMITENTE preferência em igualdade de condições.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiatins-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

11.3. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma, teor e valia.

Barra do Ouro-TO, ----/-----/-----

COMPROMITENTE

Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
------	-----------	--------------	--------------	-------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL RP 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2019

*Termo de Contrato que entre si celebram
XX
XXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX para
fornecimento de Material.*

O **MUNICIPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita **RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA**, RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 12.159.734/0001-05, neste ato representado pela Senhora Gestora do Fundo municipal de saúde **VALBERLENE CESAR DE SOUSA BARROS** portador do RG 008732693-0 SSP/MA, CPF n.º 487.860.473-53, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 12.019.385/0001-18, neste ato representado pela Senhora Gestora do Fundo municipal de Assistência Social **LILIAN AGUIAR VILANOVA SILVA**, RG 1.073.060 SSP/TO, CPF n.º 891.276.171-49, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO **E FUNDO MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.889/0001-78, com sede na Avenida Anselmo Sousa nº 10, Centro, nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Gestor do Fundo municipal de Educação **JACY RODRIGUES FELIX** portador do RG 617.981 SSP/TO, CPF n.º 003.764.731-85, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade **todos** doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Lucena**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório n.º XXX/XXX na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2019**, conforme as seguintes cláusulas e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro – TO. Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Anexo I (Termo de referência).e presente Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº XXX/XXX e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
- a) O Edital do Pregão Presencial RP nº XXX/201X; e
 - b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os materiais contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **7 (Cinco) dias úteis**, para os Itens a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de compras, conforme necessidades de cada setor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

- 3.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 3.2 Atender prontamente às solicitações de cada Fundo.
- 3.3 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 3.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELAS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS;**
- 3.5 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 3.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- 3.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3,9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.10 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

3.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do orçamento fiscal (2019).

6.2. O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total **Estimado** de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à planilha abaixo transcrita:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------	------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------	------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------	------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3					
TOTAL					

Manutenção da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

6.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

6.4. Os produtos/serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Compras.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da emissão e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

9.1. O prazo de vigência iniciar-se-á na data de sua Assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. Previstos no **Art. 57, Inciso II. ;** [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O FMAS-PA/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2019, constante no Processo nº 0X/2019;

13.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 Fica designado como Gestor Titular a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145
CNPJ: 01.612.818/0001-28

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Site Oficial de Barra do Ouro-TO, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Goiatins/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **4 (quatro) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**

Barra do Ouro– TO, xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JACY RODRIGUES FELIX
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALBERLENE CESAR DE SOUSA BARROS
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LILIAN AGUIAR VILANOVA SILVA
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____